



PROCESSO 6030.2019/0001873-0

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/SUB-AF/2019

COOPERANTE:

DZER BURGUER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ

26.501.040/0001-00. COM SEDE NA RUA ARACE, Nº 139 - VILA

FORMOSA - SÃO PAULO - CEP 03362-050

OBJETO:

PRACA COMANDANTE ARTHUR THOMPSON, VILA FORMOSA

ÁREA / EXTENSÃO:

1.100 M² (UM MIL E CEM METROS QUADRADOS)

CUSTO IMPLANTAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

CUSTO MENSAL:

R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

SERVIÇOS PROPOSTOS: EXECUTAR SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PINTURA DE GUIAS, PLANTIO/FORRAÇÃO E CORTE DE GRAMA E PLANTIO DE FLORES, MANTENDO A VEGETAÇÃO ARBÓREA E DEMAIS

PÚBLICOS **EXISTENTES EQUIPAMENTOS** NO SALIENTAMOS QUE A MANUTENÇÃO DA VEGETAÇÃO

ARBÓREA É DE RESPONSABILIDADE DA PMSP.

NÚMERO DE PLACA OU ADESIVO INDICATIVO DA COOPERAÇÃO: 01 (UMA) PLACA

TAMANHO DA PLACA OU ADESIVO: 0,60M (SESSENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA POR 0,40M (QUARENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, AFIXADA À ALTURA MÁXIMA DE 0,50M (CINQUENTA CENTÍMETROS) DO SOLO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO.

Α Municipalidade São Paulo. intermédio da SUBPREFEITURA de por ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO, representada neste ato, pela Subprefeita, SRA. FERNANDA MARIA DE LIMA GALDINO e a DZER BURGUER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.501.040/.0001-00, neste ato representado legalmente pelo Sr. FELIPE DANTAS ZAPAROLI, portador da cédula de identidade RG N° 49.269.746-2 E CPF N° 385.994.258-11, objetivando os serviços de Varrição, Pintura de Guias, Plantio/Forração e Corte de Gramas e Plantio de flores, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes no local, com base no Decreto nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010 e Decreto nº 57.583 de 23 de janeiro de 2017, têm entre si assente o que seque:





PROCESSO 6030.2019/0001873-0

- 1. O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Portaria nº 31/SMSP/GAB/11, que faz parte integrante deste termo, serviços de Varrição, Pintura de Guias, Plantio/Forração e Corte de Gramas e Plantio de flores, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes na área pública, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, em relação ao objeto desta cooperação. Salientamos que a manutenção da vegetação arbórea é de responsabilidade da PMSP.
- 2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
- 3. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 4. O **COOPERANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
- 5. O **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de **05** (**cinco**) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
- 6. O **COOPERANTE** poderá colocar no local **01 (uma)** placa indicativa da cooperação, tal como aprovado pela Subcomissão, conforme modelo veiculado na Portaria nº 31/11-SMSP e despacho proferido pelo Sra. Subprefeita às fls. 021105690.
- 7. A critério da **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**, a mensagem indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.
- 8. O **COOPERANTE** se responsabilizará pelas instalações e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
- 9. O **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.





PROCESSO 6030.2019/0001873-0

- 10. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.
- 11. No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis
- 12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra não sendo retirada a placa, será a mesma considerada anúncio irregularmente instalado, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.
- 14. O **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

FERNANDA MARIA DE LIMA GALDINO
SUBPREFEITA
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

FELIPE DANTAS ZAPAROLI COOPERANTE

Testemunhas:	
1a) Talta Dellara	2ª\
Nome:	Nome:
RG. №: 20.013692-6	
0.0100120	RG. Nº: